



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 168/2011

Processo nº 177/2011

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 122/2011, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00.**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)**, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, motivada pela Fonte de Recurso 1100, FMDI – Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado, para a aquisição de área de terra.

Segundo a exposição de motivos, o recurso se destina ao pagamento pela aquisição de uma área de terras de propriedade de Aida Gasperin, área esta com 15.252,60 m², lindeira ao açude Fasolo, e cujo valor resulta de acerto entre as partes.

O crédito especial se destina a abertura da competente rubrica orçamentária que se originará com a redução orçamentária de diversas unidades da carta de meios vigentes.

Informa ainda a exposição de motivos que, a aquisição da área foi aprovada pelo Conselho de Administração do FMDI, conforme parecer nº 01/2011.

No entanto o projeto não contém dispositivo pelo qual o Poder Legislativo esteja autorizando a aquisição da área, conforme dispõe o Art. 31, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

“Art. 31 – Compete a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito:

...

VI – votar leis que disponham sobre a alienação e aquisição de bens imóveis.”

Dessa forma, entende-se como imprescindível a autorização Legislativa para que o Poder Executivo adquira a área, a menos que encaminhe tal pedido após ter a autorização de crédito para o pagamento e que é objeto o presente Projeto de Lei. Nessa esteira, pode o Legislativo aprovar o presente projeto, aguardando as providências do Executivo em relação a competência prevista no art. 31 acima.

Desta feita, considerando os aspectos acima, e a ressalva em relação a autorização Legislativa para a aquisição de imóvel, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.


Adv. Jaime Zandonai OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045